



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 709/2016

**Altera o número de vagas, nos cargos e funções que especifica, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O número de vagas, nos cargos e funções abaixo especificados, dos Servidores da Educação, definidos no "Anexo I" da Lei Municipal n. 384, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS
Auxiliar de Apoio da Educação	Vigia da Educação	16
Técnico da Educação	Técnico em Educação Infantil	61
Motorista	Motorista da Educação	22

**Parágrafo único.** Em relação aos cargos e funções não especificados no *caput* deste artigo, fica ratificado o número de vagas.

**Art. 2º.** O servidor ocupante do cargo de "Motorista da Educação" poderá, a bem do interesse público e a critério da Administração Pública, ser designado para exercer suas funções em qualquer órgão municipal, inclusive no atendimento a convênios celebrados pelo Município, respeitando-se o grau de escolaridade e categoria da habilitação exigidos, bem como o perfil necessário para o bom desempenho funcional.

**§ 1º.** A designação recairá sobre os servidores aprovados no Concurso Público 001/2014 e concursos públicos posteriores, ou em eventuais contratações temporárias, ou a pedido dos servidores, a critério do Executivo.

**§ 2º.** O Município programará cursos específicos aos profissionais motoristas, reciclando-os na área em que atuarem.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 1º de março de 2016



CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal